



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 2397/2025, de 07 de Outubro de 2025.

**Autoriza abertura de crédito
suplementar por excesso de
arrecadação.**

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Processo Digital: 0001965-75-2025-3-00-0000-00,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 103/2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.948.720,58 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) na Lei Orçamentária Anual exercício de 2025, na seguinte classificação:

Orgão: 02 GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO

Unidade Orçamentaria: 02.03 FUMDEC – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Classificação: 06.182.0041.2.026 Construção, Ampliação e Conservação de Estradas, Pontes e Pontilhões

Conta Despesa: 3747

Fonte de Recursos: 1759 Recursos Vinculados a Fundos

Desd. Fonte Recursos: 1272 Recurso MIDR Ações de Defesa Civil Portaria Nº 2.633/2025

Elem. Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..R\$ 1.948.720,58

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação verificado no presente exercício, na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Desdobramento	Recurso	Valor em R\$
1759	1272	Recursos Vinculados a Fundos	1.948.720,58
TOTAL GERAL			1.948.720,58





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 07 dias do Mês de Outubro de 2025.

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretária Municipal de Administração

